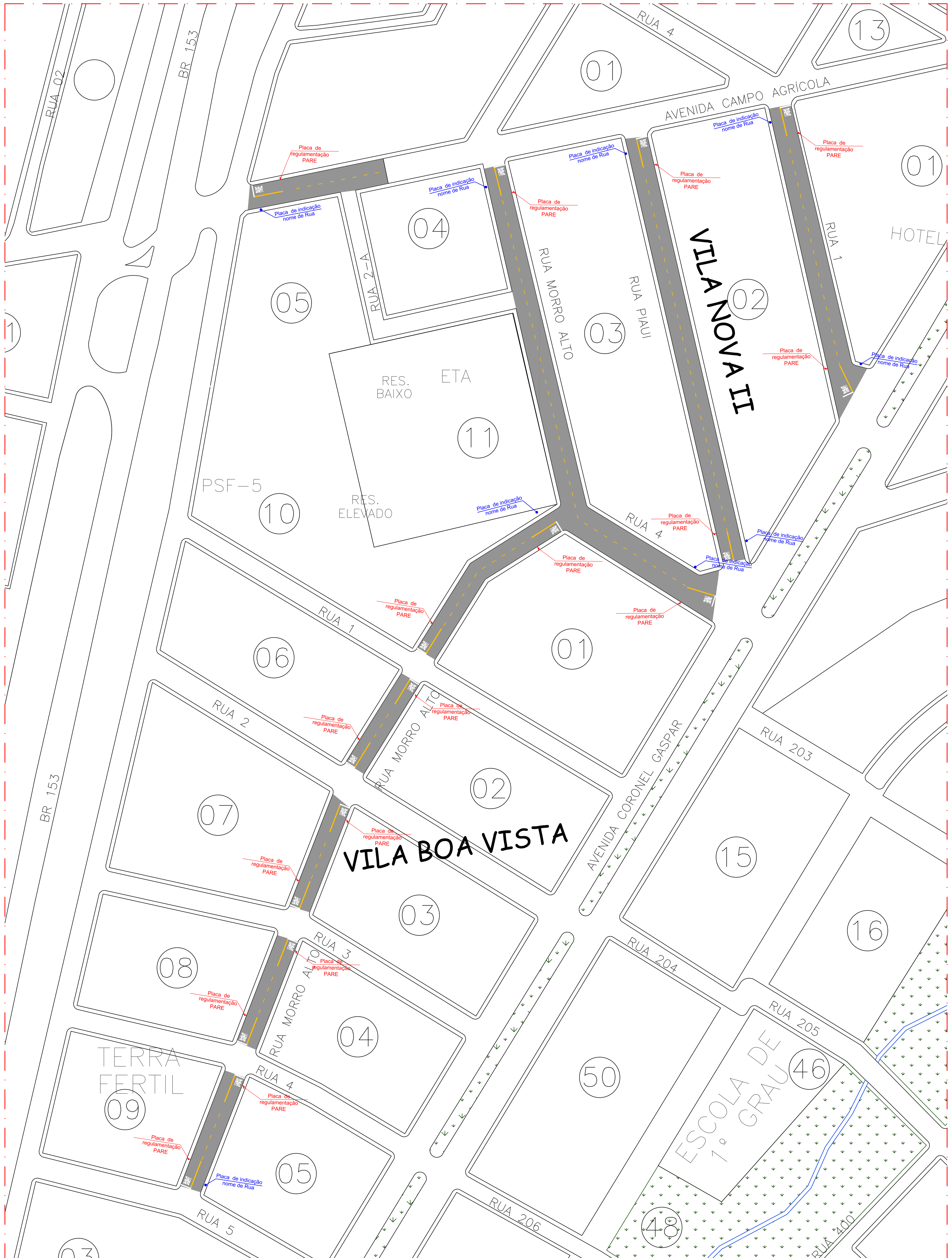

PLANTA ILUMINADA (SINALIZAÇÃO)
esc. 1:1.000

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
QUADRO DE QUANTIDADE DE ELEMENTOS

TIPO DE ELEMENTO

-Comprimento da faixa - A : 2,00 m
-Largura da faixa - B : 0,10 m
-Espaçamento - C : 4,00 m

LINHA SIMPLES SECCIONADA

PARE
-Largura da faixa - F : 0,60m
-Largura da faixa - G: VARIÁVEL
-Largura da faixa - I : 0,15 m
-Largura da faixa - H : 15,00 m
-Área de pintura do pare :1,9521m²

SINALIZAÇÃO VERTICAL
QUADRO DE QUANTIDADE DE PLACAS

TIPO DE PLACA	QUANTIDADE	ÁREA POR UND.
PARE	**17**	**0,60m²**
NOME DA RUA / BAIRRO / CEP-22222-000	**09**	**0,225m²**

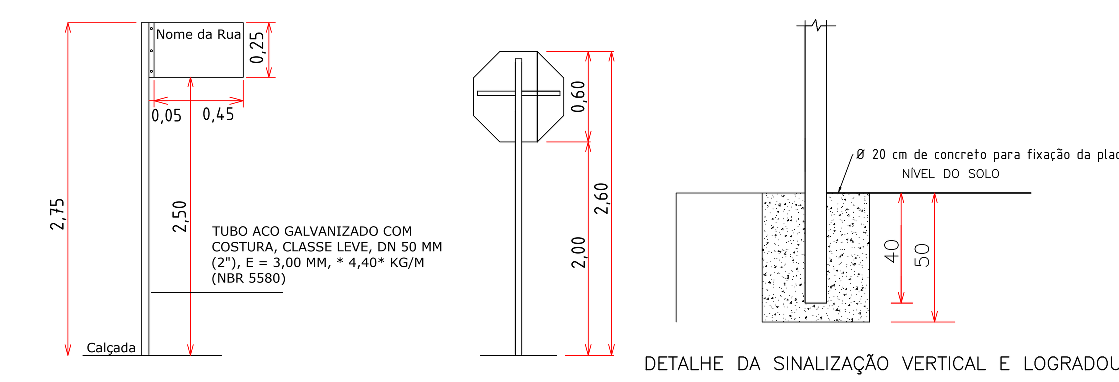

DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E LOGRADOURO

EXECUÇÃO DE SARJETA

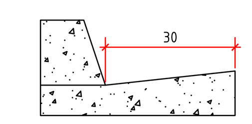

LEGENDA:

NOME DA RUA / SETOR — PLACA DE LOGRADOURO - À CONSTRUIR

R-1 PARE — PARADA OBRIGATÓRIA - R1 - À CONSTRUIR

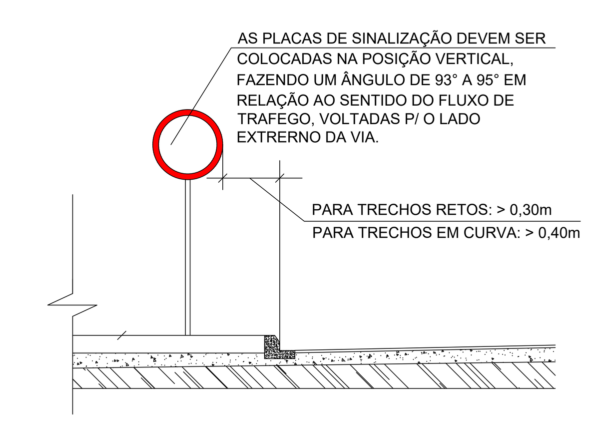

1 DETALHE DA FIXAÇÃO DA PLACA
ESCALA: SEM ESCALA

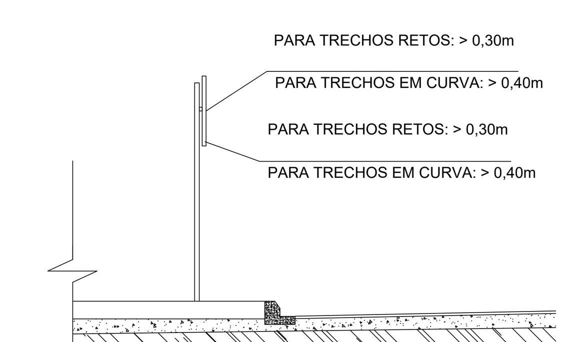

2 DETALHE DA FIXAÇÃO DA PLACA
ESCALA: SEM ESCALA

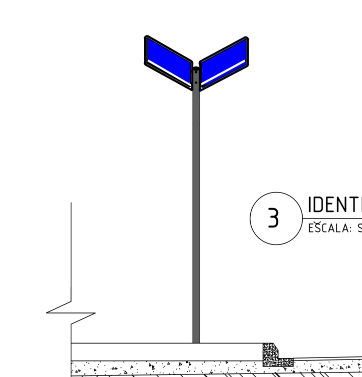

3 IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO
ESCALA: SEM ESCALA

DETALHE DAS CAMADAS DO PAVIMENTO RECAPEAMENTO

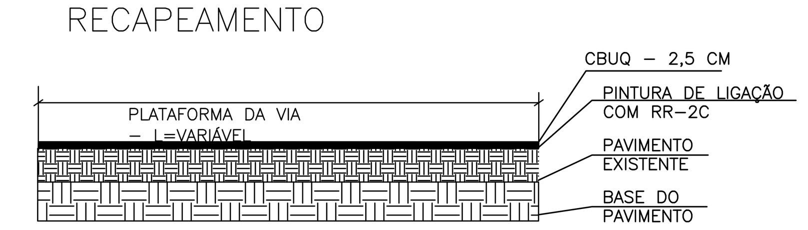

PARADA OBRIGATÓRIA
Cor: vermelha e branca

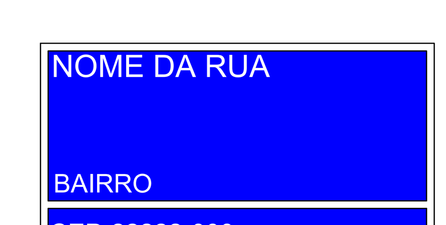

PLACA DE LOGRADOURO
Cor: azul e branca

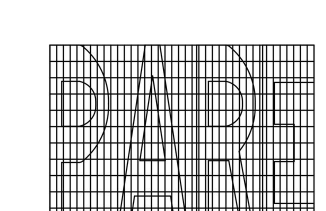

ESPECIFICAÇÕES:
MEDIDAS: COMPRIMENTO=1,95m
ALTURA DA LEGENDA=1,60m
ESTA ALTURA PODERÁ SER UTILIZADA EM VIAS LOCAIS OU NAQUELAS EM QUE CUJA VELOCIDADE SEJA EM TORNO DE 30 km/h

DIAGRAMAÇÃO DA LEGENDA "PARE"
Tinta: EXTRUDADO
Cor: BRANCA

DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento.
A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.
Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da reqüência com que utiliza a via.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

Definição:
A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor:
Amarela.

Dimensões:
Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1: 2*	1*	2*
	0,10	1: 2	2	4
		1: 3	2	6

(*)situações restritas às ciclovias.
(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Princípios de Utilização:
A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.
Utiliza-se esta linha em situações, tais como:
– Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
– Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
– Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Colocação:
Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005
VOLUME I

Este Volume I refere-se à Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica. São apresentados, para cada sinal, seu significado; princípios de utilização; posicionamento na via; relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação,

do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Significado:
Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização:
O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.
Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Definição:
A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor:
Branca.

Dimensões:
A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização:
A LRE deve ser utilizada:
- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodocicloviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação:
Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico.
Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.
Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.
Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

Posicionamento na Via:
A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Pref. Pass.
Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.
Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.
Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras Sinalizações:
Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE".
Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" à frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

Sinal Forma	Sinal Cod.	Cor	
PARE	R-1	Fundo	vermelha
		Orla Interna	branca
		Orla externa	vermelha
		Letras	branca
Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1			
Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014

O projeto de sinalização viária horizontal e vertical foi elaborado de acordo com os manuais, "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180 de 26/08/2005, e "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236 de 11/05/2007, e estão de acordo com as Normas Brasileira de Regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tratam do assunto.

PROJETO DE RECAPEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO

BUENO RAMOS
ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE URUAÇU - GOIAS

AUTOR DO PROJETO:
Mariana Bueno Ramos
Assinado de forma digital por Mariana Bueno Ramos
Dados: 2026.02.09 19:15:18 -03'00'

MARIANA BUENO RAMOS
CREA: 1016191120/D-GO

ENDEREÇO:
DIVERSAS RUAS DA MALHA VIÁRIA
URUAÇU - GO
CEP 76400-000

CONTEÚDO:
PLANTAS ILUMINADAS - SINALIZAÇÃO
SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS
DETALHES GENÉRICOS
DET. MEIO FIO E SARJETA

CONVÊNIO:	ESCALA:	DATA:
934894	INDICADA	FEVEREIRO/2026

02/02

Valide a assinatura deste documento em https://uruacu.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 9caa10
ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS EDER SANTOS EM 13/05/2026 ÀS 09:24:32.